

TERMO ADITIVO 09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], município de [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B. SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.639.536/0001-33, com Sede à Rua dos Açores, nº 1015, sala 03, Tarumã, na Cidade de Viamão - RS, representada neste ato pela Sra. **FERNANDA PEREIRA DE MATTOS**, brasileira, sócia gerente, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente aditivo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 32/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Termo Aditivo de REEQUILIBRIO FINANCEIRO ao Contrato nº 15/2022, que tem por objeto a contratual de empresa que preste serviço de cozinheiras nas Escolas do Município e no CRAS, no regime de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 – SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EST DO RG, o valor por posto de trabalho fica reajustado no percentual de 6,79%

e passa a ser de **R\$ 3.258,67**(três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 A Contratante pagará à Contratada como remuneração pelos serviços aqui avençados a importância mensal de **R\$ 9.776,01**(nove mil, setecentos e setenta e seis reais e zero um centavo), referente a 02(dois) postos de trabalho na Secretaria Municipal de Educação e 01(um) postos de trabalho para o CRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo tem efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 10 dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB), bem como os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.6 Das Dotações:

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBCONTA: 1314 – SERVIÇOS DOMÉSTICOS

RECURSO VINCULADO: 20 – MDE

ÓRGÃO: 12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTA: 533 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 2188 SERVIÇOS DOMÉSTICOS

RECURSO VINCULADO: 2086 PAIF

ÓRGÃO: 12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTA: 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 172 SERVIÇOS DOMÉSTICOS

RECURSO VINCULADO: 1007 FMAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

5.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 30 de Março de 2026.

JOSEMAR ZORZI
OSMARI: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
JOSEMAR ZORZI
OSMARI: [REDACTED]
Dados: 2026.03.30 10:10:48
-03'00'

JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDA PEREIRA DE MATTOS
B. SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO

Página 3 de 3